



Política de Investimentos

Enerprev

2009 – 2013

Revisão 2010

Vigência: 01/01/2010 a 31/12/2010

PROPOSTA NA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA EM 22/12/2009
APROVADA NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO EM 23/12/2009



Política de Investimentos

1	INTRODUÇÃO	3
2	OBJETIVOS E DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	3
3	FILOSOFIA DE INVESTIMENTOS	3
4	OBJETIVOS DE INVESTIMENTOS	4
5	VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	4
6	ADMINISTRADOR TECNICAMENTE QUALIFICADO	4
7	GESTÃO DE RECURSOS	5
7.1	METAS DE GESTÃO	5
7.1.1	Segmento de renda fixa:	5
7.1.2	Segmento de renda variável:	5
7.1.3	Segmento de imóveis:	5
7.1.4	Segmento de empréstimos e financiamentos:	6
7.2	PLATAFORMAS ELETRÔNICAS	6
7.2.1	Demonstração da discrepância dos preços ou taxas praticadas	6
7.2.2	A indicação da instituição, do sistema eletrônico ou das fontes secundárias que serviram de base para obtenção do valor de mercado ou intervalo referencial de preços	6
7.2.3	A identificação dos intermediários da operação	6
7.2.4	A justificativa técnica para a efetivação da operação:	6
8	ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA NOS DIVERSOS SEGMENTOS E CARTEIRAS	6
8.1	SEGMENTO DE RENDA FIXA	7
8.1.1	Da classificação das Carteiras:	7
8.1.2	Da carteira de Baixo Risco de Crédito	7
8.1.3	Da carteira de Médio e Alto Risco de Crédito	8
8.1.4	Limites operacionais para investimento no segmento de Renda Fixa	8
8.1.5	Limites de Investimento em títulos e valores mobiliários de emissão e/ou co-obrigação de uma mesma pessoa jurídica e limites de investimento em cotas de um mesmo fundo de investimento em direitos creditórios e em cotas de um mesmo fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	8
8.2	SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	9
8.2.1	Ativos autorizados para composição do segmento de renda variável	9
8.2.2	Participação em assembleias de acionistas	9
8.2.3	Empréstimo de ações	9
9	DAS VEDAÇÕES	9
10	DAS AUTORIZAÇÕES	10
11	DESCRIÇÃO DA RELAÇÃO ENTRE ENERPREV E PATROCINADORES	10
12	REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE DERIVATIVOS E LIMITES E CONDIÇÕES DE ATUAÇÃO NESTES MERCADOS	10
13	CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS RISCOS	10
13.1	RISCO DE MERCADO	10
13.1.2	Segmento de renda fixa	10
13.1.3	Segmento de renda variável	11
13.2	RISCO DE LIQUIDEZ	11
13.3	RISCO LEGAL	11
13.4	RISCO OPERACIONAL	11
13.5	RISCO SISTÊMICO	11
14	CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS NA PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS	12
15	CONSIDERAÇÕES FINAIS	12



Política de Investimentos

1 Introdução

A Política de Investimentos é um documento que estabelece as diretrizes estratégicas que devem ser observadas na gestão dos recursos garantidores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC). A Resolução CMN nº 3.792 determina que as EFPC's devem definir a Política de Investimentos dos recursos de seus planos de benefícios, devendo essa ser diferenciada para as diversas modalidades de plano de benefícios por elas mantidas. Deve ser definida e elaborada anualmente pela Diretoria Executiva, para posterior aprovação pelo Conselho Deliberativo, antes do início do exercício a que se referir.

Esta Política de Investimentos provê uma descrição da filosofia e das práticas de investimento da ENERPREV.

Conforme estabelecido pelo parágrafo 3º do Art. 16º da Resolução CMN Nº 3.792, a Política de Investimentos deve fazer menção expressa, no mínimo:

- A alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação;
- Os limites por modalidade de investimento, se estes forem mais restritivos que os estabelecidos nesta Resolução;
- A utilização de instrumentos derivativos;
- A taxa mínima atuarial ou os índices de referência, observado o regulamento de cada plano de benefícios;
- A meta de rentabilidade para cada segmento de aplicação;
- A metodologia ou as fontes de referência adotadas para apreçamento dos ativos financeiros;
- A metodologia e os critérios para avaliação dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal e sistêmico; e
- A observância ou não de princípios de responsabilidade socioambiental.

Neste contexto, a ENERPREV vem se manifestar que o presente documento atende plenamente a todos os requisitos legais vigentes.

2 Objetivos da Política de Investimentos

Esta Política de Investimentos tem como objetivo determinar e descrever tanto as diretrizes gerais para a gestão de investimentos quanto disciplinar os métodos e ações dos procedimentos correspondentes aos processos decisório e operacional de gestão dos ativos da ENERPREV.

A esse objetivo geral subordinam-se os seguintes objetivos específicos:

- Dar claro entendimento ao Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Funcionários, Gestores, Custodiante, Participantes, Beneficiários e provedores externos de serviços e órgão(s) regulador(es) sobre os objetivos e diretrizes relativas aos investimentos da ENERPREV;
- Formalizar um instrumento de planejamento que defina claramente as necessidades da ENERPREV e seus requisitos, por meio de objetivos de retorno, tolerâncias a risco e restrições de investimento;
- Externar critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias de investimentos empregados no processo de investimento dos recursos garantidores da ENERPREV; Estabelecer diretrizes aos gestores para que eles conduzam o processo de investimento em conformidade com os objetivos, estratégias e restrições de investimento da ENERPREV;
- Criar independência do processo de investimento com relação aos gestores individualmente, de forma que qualquer gestor de carteiras que venha a participar do processo de investimento possa se guiar por diretrizes bem definidas, que devem ser seguidas na construção e no gerenciamento das Carteiras; e
- Atender ao que determina a Resolução CMN nº 3.792, de 24 de setembro de 2009.

3 Filosofia de investimentos

Considerando ser o principal objetivo da ENERPREV prover benefícios a seus participantes e beneficiários, as práticas de investimento da entidade devem se pautar pela busca e manutenção de ativos líquidos e dotados de rentabilidade necessária para cumprir estas obrigações no curto, médio e longo prazos, mantendo um equilíbrio entre os ativos e os compromissos do passivo. Destarte, as estratégias de investimento devem estar subordinadas ao perfil das obrigações futuras da ENERPREV, que só poderão ser conhecidas com adequado grau de precisão após a efetiva formação do grupo de participantes do plano, ocasião em que será efetuado um estudo de ALM ("Asset Liability Management") para determinar a alocação estratégica dos recursos nas macro-classes de ativos disponíveis no mercado brasileiro.



Política de Investimentos

4 Objetivos dos investimentos

Os objetivos dos investimentos da ENERPREV são:

- Produzir uma rentabilidade que seja igual ou superior a sua meta atuarial, definida como a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acrescida de 6% (seis por cento) ao ano;
- Gerar uma liquidez compatível com o crescimento e a proteção do capital, visando garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as necessidades ditadas pelos fluxos atuariais futuros.

5 Vigência da Política de Investimentos

Esta política de investimentos estará vigente durante o ano de 2010, porém, com diretrizes estabelecidas com foco num horizonte temporal de cinco anos. Esta política será submetida a revisões anuais ou em períodos inferiores a este, sempre que necessário, com o intuito de preservar as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos, por conta da conjuntura econômica vigente, modificações observadas no passivo da ENERPREV ou em função de mudanças na legislação.

6 Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

Conforme o Art. 7º da Resolução do CMN N° 3.792 e parágrafo 5º do Artigo 35 da Lei Complementar n° 109, toda EFPC deve designar Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), que será responsável civil, criminal e administrativamente pela gestão, alocação, supervisão, controle de risco e acompanhamento dos recursos garantidores de seus planos de benefícios, bem como pela prestação de informações relativas à aplicação dos mesmos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais administradores.

Em atendimento à Resolução CMN no 3.792, o Diretor de Investimentos da ENERPREV é o AETQ.



Política de Investimentos

7 Gestão dos Recursos

7.1 Metas de Gestão (ENTIDADE)

A Política de Investimentos da ENERPREV tem por objetivo estabelecer os critérios de remuneração dos recursos garantidores, através da alocação dos recursos nos diferentes segmentos de mercado previstos na legislação aplicável às EFPC's, observando determinados critérios de tolerância a risco.

Nesse contexto, o valor do benefício futuro irá depender do volume de contribuições dos participantes e das patrocinadoras, bem como dos resultados obtidos nos investimentos.

Portanto, para o exercício de 2010, as aplicações dos recursos garantidores possuem como índice de referência os seguintes *benchmarks para Entidade*:

7.1.1 Segmento de Renda Fixa:

7.1.1.1 \ Estilo de Gestão:
Ativa

7.1.1.2 \ Valor Adicionado:
Alocação entre diferentes indexadores e Seleção de Ativos

Índices Comparativos de Rentabilidade (*Benchmarks*):

CDI Over;
IRF-M;
Combinações dos índices acima.

7.1.1.3 \ Tolerância ao Risco:

O controle de risco é feito para cada fundo pertencente ao segmento de Renda Fixa. A perda máxima em cenários de "stress" estabelecidos pelo Agente Consolidador não deverá exceder 2,0% do Patrimônio Líquido de qualquer Carteira Administrada ou Fundo e os cenários de "stress" serão estabelecidos periodicamente pela consultoria econômica indicada pela ENERPREV. Os limites máximos de VaR admitidos serão definidos para cada carteira em específico.

7.1.2 Segmento de Renda Variável:

7.1.2.1 \ Estilo de Gestão:
Ativa.

7.1.2.2 \ Valor Adicionado:
Seleção de Ativos e "Market Timing" (capacidade de antecipação dos movimentos do mercado como um todo)

7.1.2.3 \ Índices Comparativos de Rentabilidade (*Benchmarks*):
100% IBRX-50

7.1.2.4 \ Tolerância a Risco:

O controle de risco é feito através da aferição do risco de descolamento do retorno do fundo em relação ao seu índice comparativo de rentabilidade (IBRX-50), medida chamada de "tracking error". O limite de "tracking error" anual admitido é de 10% para o percentual alocado em renda variável de cada fundo. O "tracking error" é projetado por modelo estatístico e consiste na aferição do risco de descolamento do retorno em relação ao "benchmark", ou seja, o desvio-padrão do risco ativo, medido de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Tracking Error} = \sigma(Z_f),$$

Onde:

$$\sigma(Z_f) = \sqrt{E[Z_f - E(Z_f)]^2};$$

$Z_f = R_f - R_b$;

R_f = é o Retorno do fundo estimado por modelo multifatorial;

R_b = é o Retorno do Benchmark (IBRX) estimado por modelo multifatorial.

7.1.3 Segmento de imóveis:

Será utilizado o índice de exigibilidade atuarial + spread de risco.



Política de Investimentos

7.1.4 Segmento de empréstimos e financiamentos:

Será utilizado o índice de exigibilidade atuarial + *spread* de risco.

Os índices de referência determinados para 2010 poderão ser alterados nos exercícios subsequentes

7.2 Plataformas Eletrônicas

Nas operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários do segmento de Renda Fixa, realizadas em mercado de balcão por meio de carteira própria, carteira administrada ou fundos de investimento exclusivos, os gestores de recursos contratados pela ENERPREV devem observar os critérios de apuração do valor de mercado ou intervalo referencial de preços máximos e mínimos dos ativos financeiros, estabelecidos com base em metodologia publicada por instituições de reconhecido mérito no mercado financeiro ou com base em sistemas eletrônicos de negociação e de registro, ou nos casos de comprovada inexistência desses parâmetros, com base, no mínimo, em três fontes secundárias.

A metodologia adotada deve assegurar, no mínimo, que os preços apurados, são consistentes com os preços de mercado vigentes no momento da operação.

Os gestores devem guardar registro do valor e volume efetivamente negociado, bem como das ofertas recebidas e efetuadas, inclusive as recusadas, e do valor de mercado ou intervalo referencial de preços dos títulos ou valores mobiliários negociados.

Sempre que o preço efetivamente negociado, em operações de compra, for superior, ou em operações de venda, for inferior ao valor de mercado ou intervalo referencial de preços, o gestor deverá elaborar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a negociação do referido título ou valor mobiliário, relatório circunstanciado que deverá conter:

- 7.2.1 \ Demonstração da discrepância dos preços ou taxas praticadas;
- 7.2.2 A indicação da instituição, do sistema eletrônico ou das fontes secundárias que serviram de base para obtenção do valor de mercado ou intervalo referencial de preços;
- 7.2.3 A identificação dos intermediários da operação; e
- 7.2.4 A justificativa técnica para a efetivação da operação.

Em relação às operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários do segmento de renda fixa realizadas pelos gestores de recursos por meio de plataformas eletrônicas de negociação administradas por entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, fica dispensada a elaboração do relatório mencionado acima.

A ENERPREV determinará aos gestores de recursos a apresentação de um relatório periódico sobre as operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários do segmento de renda fixa realizadas sem a utilização de plataformas eletrônicas de negociação.

8 Alocação estratégica nos diversos segmentos e carteiras

Este capítulo tem por objetivo apresentar a alocação estratégica dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados pela ENERPREV. Essa alocação corresponde à decisão de investimento de longo prazo, que leva em conta a estrutura do passivo da ENERPREV e visa proporcionar rentabilidade compatível com a meta dos planos, sem incorrer em risco excessivo.

Em suma, pode-se dizer que a alocação estratégica corresponde à gestão do ativo com a finalidade de cobertura dos compromissos atuariais.

A tabela a seguir apresenta os limites, a macro alocação objetivo e os limites legais estabelecidos pela Resolução CMN N° 3.792. Conforme as oportunidades de mercado, a ENERPREV pode realocar os seus recursos dentro dos limites estabelecidos.



Política de Investimentos

Segmentos	Limites		Limite Legal
	Mínimo	Máximo	
Renda Fixa	58%	100%	100%
Títulos Públicos	58%	100%	100%
Títulos Privados	0%	30%	80%
Renda Variável	0%	30%	70%
Novo Mercado	0%	30%	70%
Nível 2	0%	30%	60%
Imóveis	0%	2%	8%
Empreendimentos Imobiliários	0%	2%	8%
Imóveis para Aluguel e Renda	0%	2%	8%
Outros Imóveis	0%	2%	8%
Operações com Participantes	0%	10%	15%
Contratos das Operações com Participantes e Assistidos	0%	10%	15%
Contratos de Financiamento Imobiliários	0%	0%	15%
Investimentos Estruturados	0%	0%	20%
Investimentos no Exterior	0%	0%	10%

8.1 Segmento de Renda Fixa

8.1.1 Da classificação das carteiras

A ENERPREV utilizará as agências classificadoras Standard&Poors, Moody's, e Fitch Ratings para a definição das carteiras componentes do segmento de Renda Fixa. Como referência, vale a pior ou a única classificação, não valendo ainda classificações por agências diferentes das mencionadas.

Os gestores somente poderão efetuar aquisição de títulos e valores mobiliários de baixo risco de crédito, com base em classificação efetuada por uma das agências classificadoras de risco relacionadas acima e de acordo com os "ratings" determinados nos quadros 1 e 2 do item 8.1.5 desta Política de Investimentos.

Na hipótese de uma emissão não receber classificação de nenhuma das agências aqui consideradas, a mesma será considerada automaticamente como de alto risco de crédito.

8.1.2 Da carteira de Baixo Risco de Crédito

Os títulos elegíveis para a composição da carteira de renda fixa com baixo risco de crédito são:

- 8.1.2.1 \ Fundos de Investimentos e Fundos de Investimento em Quotas de Fundos de Investimentos, sendo necessária autorização prévia da ENERPREV;
- 8.1.2.2 Títulos Públicos Federais, podendo ser pré-fixados, indexados a CDI, SELIC, IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna) ou IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ;
- 8.1.2.3 Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e Certificados de Recebíveis Imobiliários que atendam cumulativamente às seguintes condições:
 - 8.1.2.3.1 No caso de serem fundos, que sejam fundos fechados;
 - 8.1.2.3.2 Apresentem classificação de "rating" em escala nacional melhor ou igual aos níveis destacados no "QUADRO 2", por pelo menos uma das agências de "rating" listadas;
 - 8.1.2.3.3 Tenham autorização prévia da ENERPREV para a operação.
- 8.1.2.4 \ Títulos privados de emissão de empresas não financeiras de primeira linha, portanto, de baixo risco de crédito, que atenderem aos seguintes critérios:
 - 8.1.2.4.1 Não apresentar classificação de "rating" em escala nacional inferior aos níveis destacados no "QUADRO 1", por qualquer uma das agências que se encontram no mesmo, e apresentar classificação de "rating" em



Política de Investimentos

escala nacional melhor ou igual aos níveis destacados no “**QUADRO 1**”, por pelo menos uma das agências de “rating” listadas nesta Política de Investimentos;

- 8.1.2.5 \ Títulos privados de emissão de empresas financeiras de primeira linha, portanto, de baixo risco de crédito, que atenderem aos seguintes critérios:
- 8.1.2.5.1 Não apresentar classificação de “rating” em escala nacional inferior aos níveis destacados no “**QUADRO 2**”, por qualquer uma das agências que se encontram no mesmo, e apresentar classificação de “rating” em escala nacional melhor ou igual aos níveis destacados no “**QUADRO 2**”, por pelo menos uma das agências de “rating” listadas nesta Política de Investimentos;
- 8.1.2.6 \ Os investimentos em títulos e valores mobiliários de emissores privados de baixo risco de crédito serão limitados a um máximo de 5,00% (cinco por cento) de cada carteira da ENERPREV por emissor ou grupo financeiro, em: Certificados e Recibos de Depósito Bancário e demais títulos e valores mobiliários de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituição financeira ou outra instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, debêntures e notas promissórias;
- 8.1.2.7 Operações de financiamento de ações a termo, construídas de modo a não haver exposição a risco em ativos de renda variável.

8.1.3 Da carteira de médio e alto risco de crédito

Não está prevista a aquisição de títulos e valores mobiliários na carteira de médio e alto risco de crédito.

8.1.4 Limites operacionais para investimento no segmento de Renda Fixa

Todas as decisões de investimento deverão observar as restrições e limitações presentes na Resolução CMN nº 3.792 e demais legislação aplicável às EFPC. Adicionalmente, deverão ser observados os limites e restrições indicados a seguir.

Os fundos de investimento deverão manter obrigatoriamente liquidez mínima de 5% do PL para fazer frente às necessidades de caixa da ENERPREV.

8.1.5 Limites de Investimento em títulos e valores mobiliários de emissão e/ou co-obrigação de uma mesma pessoa jurídica e limites de investimento em cotas de um mesmo fundo de investimento em direitos creditórios e em cotas de um mesmo fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Os investimentos em títulos privados e investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e investimentos em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios da carteira de baixo risco de crédito devem verificar necessariamente os seguintes limites de investimento:

QUADRO 1

Tabela de limites por emissor em função do rating – válida para risco de crédito não bancário			
Limite do PL da Renda Fixa	Moody's	S&P	Fitch
Até 5%	A3.br	brA-	A-

QUADRO 2

Tabela de limites por emissor em função do rating – válida para risco de crédito bancário e para fundos de investimento em direitos creditórios e certificados de recebíveis imobiliários			
Limite do PL da Renda Fixa	Moody's	S&P	Fitch
Até 5%	Aa3.br	brAA-	AA-

O gestor deverá controlar e observar estes limites no momento do investimento.

Na hipótese de ocorrência de desenquadramento passivo, em consequência de alteração na classificação do risco de crédito do título e valor mobiliário, ou mesmo em decorrência da realização de resgate, o gestor deverá providenciar o reenquadramento do fundo em conformidade com as tabelas de limites de crédito, em até 15(quinze) dias úteis a contar do dia do desenquadramento passivo.



Política de Investimentos

8.2 Segmento de Renda Variável

8.2.1 Ativos autorizados para composição do segmento de Renda Variável

8.2.1.1 \ Ações pertencentes ao IBrX-50 (Índice Brasil).

É necessária autorização prévia para compra de qualquer ação que não faça parte da carteira teórica do IBrX-50, porém, se a ação tiver aderido um dos seguintes níveis de governança corporativa da BMF&Bovespa - *Novo Mercado ou Nível 2* – independente do índice de referência, não há necessidade de solicitar autorização.

8.2.1.2 Caso uma ação seja de uma empresa que pertence ao mesmo grupo econômico do gestor do Fundo, é permitida a aplicação em tal ativo financeiro, respeitando como limite máximo o percentual de participação do mesmo na composição do Índice.

8.2.2 Participação em assembléias de acionistas

A ENERPREV não participará diretamente de assembléia de acionistas das companhias onde mantenha participação, em função das seguintes razões:

- A relação entre a ENERPREV e seus administradores e gestores encontra-se lastreada em contrato específico formalizado entre as partes;
- Os administradores e gestores de recursos possuem poderes discricionários para a compra e venda de ações na carteira da ENERPREV. O contrato de gestão entre a ENERPREV e administradores e gestores confere poderes aos administradores e gestores para toda e qualquer decisão de investir e resgatar investimentos em ações;
- Os administradores e gestores se encontram preparados tecnicamente para participar das assembléias que julgarem conveniente; e
- Os administradores e gestores, como representante do fundo de investimento/carteira administrada, decidirão sobre o comparecimento em assembléias gerais de acionistas das companhias, cujos títulos e valores mobiliários integrem as carteiras do fundo de investimento/carteira administrada tanto à época da convocação quanto da realização das respectivas assembléias, baseado em sua análise prévia acerca da relevância para o fundo de investimento/carteira administrada da(s) matéria(s) objeto de deliberação na respectiva assembléia. Na hipótese de comparecimento, deve submeter previamente à ENERPREV sua intenção de voto a ser proferida na assembléia, sempre em conformidade com os interesses estratégicos e financeiros da ENERPREV.

8.2.3 Empréstimo de ações

As ações integrantes das diversas carteiras que compõem o segmento de renda variável podem ser objeto de empréstimo, observadas as condições estabelecidas na Resolução BACEN Nº 3.278, de 2005, e a regulamentação baixada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), até o limite de 10% (dez por cento) do patrimônio alocado no segmento.

9 Das vedações

A gestão dos recursos da ENERPREV deverá respeitar adicionalmente as seguintes vedações:

- 9.1.1.1 \ Aquisições de quaisquer ativos financeiros junto a instituição pertencente ao mesmo grupo econômico do Gestor do fundo, salvo o descrito no Item 8.2.1.2;
- 9.1.1.2 Aquisição de títulos de desenvolvimento econômico (TDE) e quotas de fundos de desenvolvimento social (FDS);
- 9.1.1.3 Realização de operações denominadas “day-trade”, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia;
- 9.1.1.4 Realização de operações referenciadas em preços de commodities;
- 9.1.1.5 Aquisição de cotas de fundos de investimentos que não sejam geridos pelos Gestores de Recursos, salvo sob anuência expressa da ENERPREV;

É de exclusiva responsabilidade do gestor o controle e observação das restrições acima no momento da decisão de investimento.



Política de Investimentos

10 Das autorizações

O Gestor de Recursos, Administrador ou empresa que é sua controladora, controlada ou coligada (de ambos), poderá, direta ou indiretamente, atuar como contraparte em operações com valores mobiliários das carteiras, limitado a 10% do patrimônio do fundo.

11 Descrição da Relação entre ENERPREV e Patrocinadores

Observados os limites mencionados na Resolução CMN N^o. 3.792 e posteriores alterações, não deverá haver conflito de interesses entre as Patrocinadoras e a ENERPREV.

No segmento de Renda Fixa, limitar-se a manutenção de títulos de emissão da patrocinadora e empresas do grupo, como debêntures ou nota promissória, a no máximo, 2% dos recursos garantidores da ENERPREV.

Em Renda Variável, limitar-se a manutenção de ações da patrocinadora e empresas do grupo a, no máximo, 2% dos recursos garantidores da ENERPREV ou a participação relativa das ações nos índices de referência/benchmarks, o que for maior.

12 Realização de operação de derivativos e limites e condições de atuação nestes mercados

Derivativos podem ser entendidos como instrumentos financeiros que “resultam, dependem, se originam ou dependem” dos preços de outras variáveis.

A ENERPREV permite a realização de operações com derivativos em bolsa de valores ou em bolsa de mercadorias e de futuros, exclusivamente na modalidade "com garantia", atendendo aos seguintes objetivos, conforme determinado pela Resolução CMN N^o 3.792 :

12.1.1.1 \ Operações com o objetivo de proteção, que devem subordinar-se ao limite do valor das posições detidas à vista; e

12.1.1.2 Operações que não tenham o objetivo de proteção das posições detidas à vista devem ter igual valor aplicado em títulos de emissão do Tesouro Nacional, desde que estes não estejam vinculados a quaisquer outras operações.

Os gestores de recursos, quando da utilização de derivativos, deverão observar o disposto na legislação aplicável às EFPC's, sendo obrigatória a prévia existência de procedimentos de controle e de avaliação do risco de mercado e dos demais riscos inerentes às operações com derivativos.

Objetivando o atendimento do Art. 44 da Resolução CMN N^o 3.792, é obrigatória a prévia existência de procedimentos de controle e de avaliação do risco de mercado e dos demais riscos inerentes às operações com derivativos pelos administradores e gestores de recursos, sendo que os documentos que fundamentaram tais procedimentos deverão ser encaminhados para a ENERPREV.

13 Controle e Avaliação dos Riscos

13.1 Risco de Mercado

Entende-se como risco de mercado o risco de perdas em decorrência de oscilações de variáveis econômicas e financeiras, como taxa de juros, taxas de câmbio, preço das ações e de commodities. O risco de mercado manifesta-se quando o valor de uma carteira oscila em função de variações ocorridas nos preços de instrumentos financeiros.

13.1.1 Segmento de Renda Fixa

Para o segmento de renda fixa, a ENERPREV utiliza o valor em risco (V@R) como metodologia para a mensuração do risco de mercado. Os parâmetros e limites para o valor em risco são definidos individualmente para cada fundo de investimento/carteira administrada, considerando:

13.1.1.1 \ Nível de confiança: 95%

13.1.1.2 Horizonte de tempo: 21 dias úteis

13.1.1.3 Periodicidade para cálculo do V@R: mensal



Política de Investimentos

13.1.2 Segmento de Renda Variável

Para o segmento de renda variável, a ENERPREV utiliza o “*tracking error*” como metodologia para a mensuração do risco da parcela de cada fundo de investimento/carteira administrada aplicada em títulos e valores mobiliários de renda variável:

13.1.2.1 \ Limite de *tracking error* anual em relação ao *benchmark*: 10%

13.1.2.2 Periodicidade para cálculo do “*tracking error*”: mensal

13.2 Risco de Liquidez

O risco de liquidez de ativos ou de mercado surge quando uma transação não pode ser conduzida aos preços vigentes de mercado devido ao fato de o volume envolvido ser muito elevado em relação aos volumes normalmente transacionados e varia de acordo com os tipos de ativos, mercados em que são negociados e ao longo do tempo em função das condições de mercado.

O risco de liquidez relaciona-se com o descasamento de fluxos financeiros de ativos e passivos e seus reflexos sobre a capacidade financeira da instituição em obter ativos e honrar suas obrigações.

O gerenciamento do risco de liquidez será preocupação constante da ENERPREV e, como prudência, poderá ensejar a alteração do percentual de seus recursos totais em ativos de liquidez imediata. Com a adoção dessa política, espera-se eliminar a possibilidade de que haja qualquer dificuldade em honrar seus compromissos previdenciais no curto prazo.

13.3 Risco Legal

O acompanhamento da legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar é realizada pela ENERPREV constantemente e visa mensurar e quantificar a conformidade legal de todas as carteiras de investimento.

13.4 Risco Operacional

Visando mitigar o risco operacional causado principalmente por falhas humanas, fraudes e fragilidade nos mecanismos de controles internos, a Enerprev adotará a segregação de funções entre as suas áreas, manuais de controle e auditorias externas.

13.5 Risco Sistêmico

O sistema financeiro está permeado por risco sistêmico, isto é, pela possibilidade de um choque localizado ser transmitido ao sistema financeiro como um todo e, eventualmente, levar a um colapso da própria economia. O contágio refere-se ao risco de que problemas em dada instituição venham a contagiar todo o mercado, mesmo que as demais instituições estejam tomando cuidados para manter a solidez de suas operações.

Os valores dos ativos podem ser afetados por condições econômicas nacionais, internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências dos órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária ou da regulamentação aplicável aos ativos, entre outros, podendo, eventualmente, causar perdas nas carteiras/ fundos da Entidade.

O gerenciamento do risco sistêmico é feito pelos gestores através do monitoramento de risco para obter estimativa do nível de exposição da carteira/ fundos de forma a adequar os investimentos da Entidade a seus objetivos.

A Entidade limita através deste documento a exposição total em títulos privados de emissão de empresas de capital aberto em 30% da carteira de Renda Fixa uma vez que os títulos emitidos pelo tesouro nacional têm menor risco de serem afetado por um eventual evento de colapso do sistema financeiro nacional.

Além do limite citado anteriormente, a ENERPREV também se limita em expor seus investimentos em títulos e valores mobiliários de emissores privados de baixo risco de crédito (considerando os “ratings” relacionados nos quadros 1 e 2 do item 8.1.5 desta Política) a um máximo em 5% de cada carteira por por emissor ou grupo financeiro, em: Certificados e Recibos de Depósito Bancário e demais títulos e valores mobiliários de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituição financeira ou outra instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, debêntures e notas promissórias;



Política de Investimentos

14 Critérios a serem observados na precificação de ativos

Conforme determinado pela Resolução CGPC nº 04, de 30 de janeiro de 2002, os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras próprias e das carteiras de fundos de investimentos exclusivos, devem ser registrados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos, e classificados nas seguintes categorias: Títulos para negociação e/ou Títulos mantidos até o vencimento.

Os ativos da Enerprev estão classificados na categoria: *Títulos para negociação*

15 Princípios de Responsabilidade Sócio-Ambiental

Não há observância de princípios de responsabilidade sócio-ambiental

16 Considerações finais

Qualquer fato ou situação não previstos ou que não se enquadrem na Política de Investimentos aqui estabelecida serão objeto de avaliação imediata pela Diretoria da ENERPREV e de seu Conselho Deliberativo, se assim exigido for.



Política de Investimentos

ANEXO I

1 Gestão dos ativos

A ENERPREV possui a gestão dos seus ativos de Renda Fixa e Renda Variável totalmente terceirizada, remunerando seus gestores através de um percentual aplicado sobre o volume de recursos sob gestão e/ou um percentual sobre o desempenho.

A ENERPREV acredita que a contratação de instituições especializadas em gestão de recursos de terceiros é a melhor alternativa para a maximização da rentabilidade da carteira e a minimização de riscos inerentes ao processo de gestão de recursos.

A gestão é discricionária, cabendo aos gestores o processo de escolha de ativos a serem incluídos nas carteiras dos planos administrados pela ENERPREV, desde que os limites e procedimentos descritos na Resolução CMN N^o 3.792 e na presente Política de Investimentos sejam respeitados.

1.1.1 Critérios para Seleção de Gestores

O número de gestores a serem contratados dependerá da diversificação de ativos que possa ser atingida e dos custos associados à contratação de mais de um gestor.

A avaliação da contratação de gestores externos será efetuada com base nos critérios abaixo apresentados e realizada periodicamente para cada um dos segmentos de aplicação.

1.1.1.1 \ Etapa 1: pré-qualificação

A etapa de pré-qualificação compreende a realização de um trabalho de prospecção dos gestores candidatos a participarem do processo de seleção. A prospecção contemplará os seguintes critérios:

1.1.1.1.1 Histórico e características da empresa e dos controladores;

1.1.1.1.2 Solidez da instituição;

1.1.1.1.3 Total de recursos administrados/geridos na modalidade desejada;

1.1.1.1.4 Histórico de desempenho dos fundos de investimento/carteiras administradas na modalidade desejada.

1.1.1.2 \ Etapa 2: avaliação quantitativa

Esta etapa abordará as seguintes critérios:

1.1.1.2.1 Escolha do período de análise;

1.1.1.2.2 Definição dos indicadores utilizados para a análise de desempenho;

1.1.1.2.3 Taxas de gestão.

1.1.1.3 \ Etapa 3: avaliação qualitativa

É desenvolvida sobre as características da empresa gestora de recursos, abordando os seguintes aspectos:

1.1.1.3.1 Característica dos clientes;

1.1.1.3.2 Satisfação dos clientes;

1.1.1.3.3 Qualidade da equipe;

1.1.1.3.4 Qualidade do processo de investimentos;

1.1.1.3.5 Estruturas de suporte e “back-office”;

1.1.1.3.6 Processo de gerenciamento de risco e “compliance”.

1.1.2 Critérios para monitoramento de gestores externos

Os gestores externos de recursos serão monitorados e submetidos a reuniões periódicas de avaliação, de acordo com a seguinte programação:

1.1.2.1 \ Segmento de renda fixa: avaliação trimestral;

1.1.2.2 Segmento de renda variável: avaliação trimestral.

Cada segmento de aplicação será analisado sob dois enfoques distintos:

1.1.2.3 \ Em valores absolutos, em que será mensurado o retorno, prêmio por unidade de risco, risco e outros parâmetros característicos, inclusive em relação aos índices de referência da ENERPREV; e



Política de Investimentos

1.1.2.4 Em relação ao seu “*benchmark*”, a fim de averiguar a qualidade das estratégias adotadas pelo gestor, tanto em carteiras passivas como ativas.

Independentemente dos resultados da avaliação periódica de desempenho dos gestores, a ENERPREV poderá realizar resgates dos gestores de recursos, face a qualquer necessidade de pagamento de benefícios ou mesmo objetivando maior diversificação na gestão de recursos.

1.1.3 Critérios para seleção de custodiante

O processo de seleção de agente custodiante deve levar em conta, no mínimo, os seguintes fatores:

- 1.1.3.1 \ Estar legalmente habilitado/qualificado junto ao BACEN e CVM;
- 1.1.3.2 Volume de ativos custodiados;
- 1.1.3.3 *Rating* de crédito e taxa de custódia.
- 1.1.3.4 *Referência de outras Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC)*

1.1.4 Critérios para monitoramento de custodiante

A ENERPREV verificará continuamente a qualidade dos serviços prestados pelo custodiante e decidirá sobre a sua continuidade ou nova contratação.

1.1.5 Seleção de corretoras

Os gestores de recursos são responsáveis pela seleção das corretoras, devendo as corretoras selecionadas praticar devoluções de taxas em níveis compatíveis com o mercado, aí se incluindo corretagens e rebates de taxas.

No que tange ao custo de corretagem, qualquer benefício recebido a título de devolução de uma parcela da taxa de corretagem deverá ser revertido em benefício da ENERPREV.

1.1.6 Critérios para seleção de consultorias

O processo de seleção das empresas que prestam serviços de consultoria se dá através da análise de propostas apresentadas e os seguintes aspectos são priorizados:

- 1.1.6.1 \ Capacidade técnica reconhecida pelo mercado;
- 1.1.6.2 Não haver interesses conflitantes, ainda que de forma meramente esporádica ou eventual com gestores, custodiante e administrador fiduciário da entidade;
- 1.1.6.3 Escopo e abrangência dos serviços oferecidos;
- 1.1.6.4 Relação custo, benefício e adição de valores;
- 1.1.6.5 Referências.

2 Cenário macroeconômico

A principal característica desta política é o seu horizonte de longo prazo, compatível com o prazo de investimento de um plano de aposentadoria.

Os gestores de recursos contratados são responsáveis pela definição dos cenários econômicos de curto, médio e longo prazo que suportam suas decisões de investimento e desinvestimento nos ativos autorizados.

A ENERPREV, na execução e acompanhamento da política, pode se utilizar dos cenários de curto prazo para escolher a participação de cada segmento (renda fixa, renda variável, empréstimos e imóveis) dentro dos limites aprovados.



Política de Investimentos

ANEXO II

Limites Gerais da Resolução CMN nº 3792

Modalidades de Investimentos	Resolução CMN nº 3792	
	Limites	Sub-Limites
Renda Fixa (RF)	100,00%	
Títulos Públicos Federais (TPF)	100,00%	100,00%
Outros Ativos de RF (exceto TPF)	80,00%	80,00%
Cédula de Crédito Bancário (CCB) e Notas Promissórias (NP)	80,00%	20,00%
Notas/Cédulas Crédito Exportação (NCE/CCE)		20,00%
Certificados Recebíveis Imobiliários (CRI)		20,00%
Cédula de Crédito Imobiliário (CCI)		20,00%
CPR, CRA, CDCA e WA		20,00%
Demais Títulos de Cias Abertas		20,00%
Renda Variável (RV)		70,00%
Ações - Novo Mercado	70,00%	70,00%
Ações - Nível 2		60,00%
Ações - Bovespa Mais		50,00%
Ações - Nível 1		45,00%
Ações - Sem Governança		35,00%
Fundos de Índice Negociados em Bolsa		35,00%
Títulos de Emissão de SPE		20,00%
Outros Ativos		3,00%
Investimentos Estruturados (IEs)	20,00%	
FI e FIC Participações	20,00%	20,00%
FI Empresas Emergentes		20,00%
FI Imobiliário		10,00%
FI e FIC Multimercado		10,00%
Investimentos no Exterior (IEx)	10,00%	
Ativos emitidos no exterior pertencentes a fundos constituídos no Brasil	10,00%	10,00%
FI e FIC Dívida Externa		10,00%
Fundos de Índice estrangeiros negociados em Bolsa no Brasil		10,00%
Certificados de Depósito de Valores com Lastro em Ações de Cias Estrangeiras (BDR)		10,00%
Ações de Cias sediadas no Mercosul		10,00%
Imóveis (IM)	8,00%	
Empreendimentos Imobiliários	8,00%	8,00%
Imóveis para Aluguel e Renda		8,00%
Outros Imóveis		8,00%
Operações com Participantes (OP)	15,00%	
Empréstimos	15,00%	15,00%
Financiamentos Imobiliários		15,00%



Política de Investimentos

Diversificação dos Investimentos	Resolução CMN nº 3792
Limites de Alocação por Tipo de Emissor	
Tesouro Nacional	100,00%
Instituição Financeira autorizada pelo BACEN	20,00%
Tesouro Estadual ou Municipal	10,00%
Cia Aberta com Registro CVM	10,00%
Organismo Multilateral	10,00%
Cia Securitizadora	10,00%
Patrocinador de Plano de Benefícios	10,00%
FIDC e FICFIDC	20,00%
Fundos de Índice Negociados em Bolsa	10,00%
Sociedade de Propósito Específico	10,00%
FI e FIC classificado no segmento de Investimentos Estruturados	10,00%
Demais Emissores	5,00%
Limites de Concentração por Emissor	
Capital Total de uma mesma Cia Aberta ou SPE	25,00%
Capital Votante de uma mesma Cia Aberta	25,00%
Patrimônio Líquido de uma mesma Instituição Financeira	25,00%
Patrimônio Líquido de um mesmo:	
<i>Fundo de Índice Referenciado em Cesta de Ações de Cia Abertas</i>	25,00%
<i>FI do Segmento de Investimentos Estruturados</i>	25,00%
<i>FI do Segmento de Investimentos Exterior</i>	25,00%
<i>Fundo de Índice do Exterior admitido à negociação em Bolsa de Valores do Brasil</i>	25,00%
<i>Patrimônio Separado Constituído nas Emissões de Certificado de Recebíveis com a adoção de Regime Fiduciário</i>	25,00%
Limites de Concentração por Investimento	
Mesma Série de Título ou Valores Imobiliários	25,00%
Mesma Classe ou Série de Cotas de FIDC	25,00%
Mesmo Empreendimento Imobiliário	25,00%